



## **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2012** **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

### **01- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

O MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Alto Jacuí n.º 840, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. ANTÔNIO VICENTE PIVA** torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta Licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço por item, com a finalidade de receber propostas para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, cujas propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, às **09:30 horas do dia 25 de janeiro de 2012** na Sala de Reuniões do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí n.º 840, nesta cidade, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

O presente Edital estará à disposição dos interessados junto ao site da Prefeitura Municipal: [www.naometoquers.com.br](http://www.naometoquers.com.br).

### **02 - DO OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** conforme anexo que passa a fazer parte do presente Edital.

#### **2.1 – A empresa deverá ter estoque da mercadoria na hora da cotação.**

2.2. - Aplica-se a este Edital o disposto no Parágrafo Primeiro do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **03 – HABILITAÇÃO (CADASTRO DE FORNECEDOR):**

Para efeitos de cadastro (CRC), os interessados deverão apresentar até o dia **20 de janeiro de 2012**, os documentos constantes no Decreto 058/10 os quais estão na íntegra no site da Prefeitura Municipal.

### **04 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:**

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de n.º 01 e n.º 02, para o que sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2012**  
**ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2012**  
**ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA**  
**PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

4.1 – Para a habilitação, a empresa licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

- CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL FORNECIDO POR ESTE MUNICÍPIO.
- SE O PROPONENTE FOR REPRESENTANTE POR PROCURAÇÃO, DEVERÁ JUNTAR PROCURAÇÃO COM PODERES PARA DECIDIR A RESPEITO DOS ATOS CONSTANTES DA PRESENTE LICITAÇÃO;
- CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS;
- CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS;
- PROVA DE REGULARIDADE P/COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL;



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de  
**Não-Me-Toque**



- f) PROVA DE REGULARIDADE P/COM A FAZENDA ESTADUAL;
- g) PROVA DE REGULARIDADE P/COM A FAZENDA FEDERAL;
- h) APRESENTAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL OU MUNICIPAL;
- i) CERTIDÃO NACIONAL DE DÉBITOS TRABALHISTAS: LEI Nº 12.440
- i) DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS (COM RESSALVA), CONFORME MODELO DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

4.2 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.3 e 15.1 a 15.5 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos relativos à habilitação deste edital.**

4.2.1 – As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.00,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.3 e 15.1 à 15.5 deste edital, conforme o disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de julho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos na fase de habilitação deste edital.

4.3 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.3.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, neste caso, todos os documentos da fase de habilitação, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.3.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.3.2 O prazo de que trata o item 4.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.3.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.3, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

4.4 – Os documentos constantes dos itens 4.1 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

4.5. O envelope n.º 02 da **Proposta** Financeira, rubricada em todas as páginas e **assinada na última pelo representante legal da empresa, mencionando o preço por item, unitário e total, preenchida de forma legível e sem rasuras.**

4.6. As propostas terão validade de 60(sessenta) dias após a data de entrega das mesmas de acordo com o Art.64 Parágrafo 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações legais.

## 05 - DO JULGAMENTO:

5.1. Para efeitos de julgamento, esta Licitação é do tipo **menor preço por item, sendo que, para fins de classificação, será considerado o valor total do item.**



5.2 Os valores apresentados nas propostas poderão ter mais de 02(dois) dígitos após a vírgula no valor unitário e apenas 02 (dois) dígitos após a vírgula no total do item.

5.3 Deverá constar na Proposta Financeira **OBRIGATORIAMENTE**:

- NOME DO FABRICANTE DO MEDICAMENTO;
- NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE;

5.4. Esta Licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafo da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5.6. É vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público.

#### **06 - DOS PRAZOS PARA RECURSOS:**

Em todas as fases da presente Licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei federal n.º 8.666/93.

#### **07 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será à vista, num prazo máximo de 05 (cinco) dias após a entrega/emissão da fatura/NF.

#### **08 – VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

8.1. O contrato terá vigência por 05 (cinco) meses a partir de sua assinatura.

#### **09 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

Recursos Administrativos na forma dos arts. 41 e 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

#### **10 – ENTREGA:**

Os medicamentos deverão ser entregues de acordo com a necessidade da secretaria, num prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação por parte da Secretaria de Saúde. A entrega deverá ser diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Dr. Otto Sthall, n.º 469, nesta cidade (observar na nota o local da entrega).

10.1.- Os medicamentos deverão ter validade superior a 12(doze) meses na data da entrega.

10.2.- Os medicamentos cotados não poderão ser manipulados.

10.3.- As empresas contratadas deverão apresentar, no momento da entrega e anexo à Nota Fiscal, o **CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE POR LINHA DE PRODUÇÃO/PRODUTOS EMITIDO PELA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE** e o **CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO EMITIDO PELA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**.

10.4.- As empresas deverão incluir, no momento da entrega dos medicamentos, a identidade e qualidade de cada lote, mediante **LAUDO ANALÍTICO-LABORATORIAL**, expedido pela empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde.

#### **11 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

Os medicamentos deverão ser entregues em caixas sob pena de ser devolvidos à empresa contratada.



## 12 - SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO:

I – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na forma do Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima, ficará a CONTRATADA, sujeita a multa de 0,05% (cinco centésimos) ao dia de atraso, calculada sobre o preço total da quantidade de produtos solicitados pela CONTRATANTE;

II – A CONTRATADA, ou na ordem ou a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, em caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor global estimado da contratação, a ser aplicada no caso da **CONTRATADA** não entregar a mercadoria, total ou parcialmente.

III – As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações legais;

IV - A **CONTRATANTE** para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

## 13 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As dotações constam na minuta do contrato.

## 14 - CRITÉRIO DE DESEMPATE:

14.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.3.1.

14.1.2 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

14.1.3 – A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

14.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 14.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 14.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

14.3 O disposto nos itens 14.1 à 14.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.3.1, deste edital).

14.4 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.



## **15- DISPOSIÇÕES FINAIS:**

15.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

15.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

15.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo modificações ou substituições das propostas ou qualquer outros documentos.

15.4. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os Licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

15.5. Ao Prefeito, fica assegurado o direito de, no interesse do município, revogar ou anular o Processo Licitatório, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

15.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque/RS, para quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

15.7. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente desta Prefeitura Municipal ou pelo fone: (054) 332-2600 RAMAIS 607 e 645.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 03 DE JANEIRO DE 2012.

ANTÔNIO VICENTE PIVA  
PREFEITO MUNICIPAL



## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ...../2012

O **MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Alto Jacuí, n.º 840 nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23 neste ato, representada pelo prefeito municipal Sr. **ANTÔNIO VICENTE PIVA**, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e, a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua ....., n.º ....., Bairro ....., na cidade de ....., cep ..... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., neste ato representada por ....., CPF ....., a seguir denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o presente Contrato de Fornecimento de Medicamentos, devidamente autorizado mediante **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 02/2012**, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente Contrato é o fornecimento de medicamentos abaixo discriminados:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
--				

§ 1º: Integram-se e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do edital, bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

§ 2º: Fica a **CONTRATADA** obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato terá vigência por 05 (cinco) meses a partir de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:





Pelo fornecimento ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ ..... (.....).

**§ 1º:** Os pagamentos serão efetuados à vista, num prazo máximo de 05 (cinco) dias após a entrega/emissão da fatura/NF.

**§ 2º:** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme solicitação de entrega expedida pela Secretaria Municipal de Saúde com a mesma descrição do Edital.

**§ 3º:** Não será concedida antecipação de pagamento dos critérios relativos ao fornecimento, ainda que seja à requerimento do interessado.

**§ 4º:** A CONTRATADA deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2012/678

09.14.10.303.0062.2059 – Manutenção da Assistência Farmacêutica

3.3.9.0.32.00.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

0040 – ASPS

3.3.9.0.32.03.00.00.00 – Material Destinado a Assistência Social – Distribuição

2012/679

09.14.10.303.0062.2059 – Manutenção da Assistência Farmacêutica

3.3.9.0.32.00.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

4050 – FES – Farmácia Básica

3.3.9.0.32.03.00.00.00 – Material Destinado a Assistência Social – Distribuição

2012/681

09.14.10.303.0062.2059 – Manutenção da Assistência Farmacêutica

3.3.9.0.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita

4510 – FNS – PAB – Fixo

3.3.9.0.32.03.00.00.00 – Material Destinado a Assistência Social – Distribuição

2012/682

09.14.10.303.0062.2059 – Manutenção da Assistência Farmacêutica

3.3.9.0.32.00.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

4590 – FNS – Teto Financeiro

3.3.9.0.32.00.00.00.00 – Material Destinado a Assistência Social – Distribuição

2012/683

09.14.10.303.0062.2059 – Manutenção da Assistência Farmacêutica

3.3.9.0.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

4770 – FNS – Farmácia Básica Fixa

3.3.9.0.32.03.00.00.00 – Material Destinado a Assistência Social – Distribuição

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**



**§ 1º:** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

**§ 2º:** Caberá à **CONTRATADA** efetuar o pagamento do frete referente a mercadoria.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DE MERCADORIA:**

A entrega da mercadoria será feita diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, sita à **Rua Dr. Otto Sthall, n.º 469**, nesta cidade, com o setor de Almoxarifado.

**§ 1º:** Os produtos discriminados na Cláusula Primeira deverão ser entregues de acordo com as necessidades da municipalidade, conforme solicitação de entrega expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, num prazo máximo de **10 (dez) dias** após o recebimento da solicitação via **AR ou FAX**.

**§ 2º:** A CONTRATADA deverá fornecer produtos com validade superior a 12 (doze) meses, na data de entrega, cabendo a CONTRATANTE devolver a mercadoria entregue fora destas condições, ficando o frete por conta da CONTRATADA.

**§ 3º:** Os medicamentos deverão ser entregues com a mesma descrição do edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS:**

Em caso de inadimplência contratual e o não fornecimento do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a **CONTRATADA** à aplicações de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na forma do Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima, ficará a **CONTRATADA**, sujeita a multa de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, calculada sobre o preço total da quantidade de produtos solicitados pela **CONTRATANTE**;

II - A **CONTRATADA**, ou na ordem ou a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado da contratação, a ser aplicada no caso da **CONTRATADA** não entregar a mercadoria, total ou parcialmente.

III - As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

IV - A **CONTRATANTE** para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:**





A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos citados no artigo 78, 79 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:**

O presente contrato terá como fiscalizador o servidor Giscar Teichmann e como gestor, a Sra. Bernadete Piva.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Não-Me-Toque - RS, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente, em 05 (cinco) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo arroladas.

NÃO-ME-TOQUE-RS, ..... DE ..... DE 2012.

ANTÔNIO VICENTE PIVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

EXAMINADO E APROVADO:

EDELMIR DÉLCIO KISSMANN  
ASSESSOR JURÍDICO  
OAB/RS 16477  
TESTEMUNHAS:

-----  
-----

# Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque

Secretaria da Fazenda [iliani]

Página : 1 de 6

## Anexo Itens

### Tomada de Preços N° 2/2012

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	PR.UN	TOTAL
1	550	CP	ACETAZOLAMINA 250MG			
2	125000	CP	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG			
3	18000	CP	ACIDO FOLICO 5MG			
4	1200	CP	ACIDO VALPROICO 250MG			
5	4500	CP	ACIDO VALPROICO 500MG			
6	600	CP	ALBENDAZOL 400MG			
7	500	Cp	ALOPURINOL 300MG			
8	12000	CP	AMINOFILINA 100MG			
9	7000	CP	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG			
10	40000	CP	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG			
11	100	FR	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO SUSP.ORAL 50MG/12,5MG/ML FR 75ML			
12	5500	CP	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG/125MG			
13	5000	CP	AMOXACILINA 500MG			
14	1800	CP	AMPICILINA 500MG			
15	100	FR	AMPICILINA 250MG/ML FRASCO DE 60ML			
16	8500	CP	BESILATO DE AMLODIPINA 5 MG			
17	7000	CP	BESILATO DE AMLODIPINA 10 MG			
18	50000	CP	ATENOLOL 50MG			
19	6000	CP	ATENOLOL 100MG			
20	4000	Cp	AZITROMICINA 500 MG			
21	250	AMP	BENZILPENICILINA PROCAINA+BENZILPENICILINA POTASSICA 400UI COM DILUENTE			
22	400	TB	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL+APLICADOR			
23	100	Fr	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG/DOSE SPRAY			
24	18000	Cp	BIPERIDENO 2MG			
25	1500	FR	DIPIRONA SODICA BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA GTS			
26	15000	CP	DIPIRONA SODICA BROMETO DE N-BUTILESCOPALAMINA			
27	440000	CP	CAPTOPRIL 25 MG			
28	30000	CP	CARBAMAZEPINA 200MG			
29	50	FR	CARBAMAZEPINA LIQUIDA FRASCO DE 100ML			
30	7000	CP	LEVODOPA 250MG+CARDIDOPA 25MG			
31	40000	Cp	CARBONATO DE CALCIO E VITAMINA D			
32	15000	CP	CARBONATO DE LITIO 300MG			
33	13000	Cp	CARVEDILOL 6,25MG			
34	11500	CP	CLORIDRATO DE CEFALEXINA 500 MG			
35	200	FR	CLORIDRATO DE CEFALEXINA SUSPENSAO ORAL 250 MG/5ML			
36	9000	Cp	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG			
37	60	FR	CETOCONAZOL XAMPU 2%			
38	4000	CP	CINARIZINA 75 MG			
39	1400	CP	CINARIZINA 25 MG			
40	1000	CP	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG			
41	500	FR	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 25MG/ML FRASCO DE 20ML - CLONAZEPAM 2,5MG/ML			
42	11000	CP	CLORIDATO DE CLORPROMAZINA 100MG			

# Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque

Secretaria da Fazenda [iliani]

Página : 2 de 6

## Anexo Itens

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	PR.UN	TOTAL
43	13000	CP	CLORIDATO DE CLORPROMAZINA 25MG			
44	12000	CP	CODEINA+PARACETAMOL 30MG+500MG			
45	400	FR	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5 MG- 120 ML			
46	200	TB	DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G			
47	3000	CP	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG			
48	7000	CP	DICLOFENACO SODICO 50 MG			
49	45000	CP	DIAZEPAN 5MG			
50	9000	CP	DIGOXINA 0,25 MG			
51	16000	CP	DIPIRONA 500 MG			
52	500	FR	DIPIRONA GOTAS FRASCO DE 20ML			
53	16000	CP	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG			
54	5000	CP	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG			
55	7000	Cp	MALEATO ENALAPRIL 5MG			
56	1000	CP	ERITROMICINA 500MG			
57	4200	CP	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625 MG			
58	2000	CP	ESPIRONOLACTONA 25MG			
59	3000	CP	FENORBARBITAL 100MG			
60	1800	CP	FLUCONAZOL 150MG			
61	60000	Cp	FLUOXETINA 20MG			
62	70000	CP	FUROSEMIDA 40 MG			
63	80000	CP	GLIBENCLAMIDA 5 MG			
64	2000	CPS	GLICAZIDA 80MG			
65	1000	CP	GLICLAZIDA 30MG			
66	3500	Cp	GLIMEPRIDA 2 MG			
67	7000	CP	HALOPERIDOL 5 MG			
68	100000	Cp	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG			
69	300	FR	HIDROXIDO DE ALUMINIO+MAGNESIO FRASCO DE 150ML			
70	1100	FR	HIDROXIDO DE ALUMINIO FRASCO DE 100ML			
71	38000	CP	IBUPROFENO 600MG			
72	150	FR	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML - 50MG/ML			
73	28000	CP	IMIPRAMINA 25MG			
74	500	FR	IODETO DE POTASSIO FRASCO DE 100ML			
75	350	Cp	INVERMECTINA 6MG			
76	12000	CP	MONONITRATO-5 DE ISOSSORBIDA 40MG			
77	800	CP	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL			
78	3000	CP	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG			
79	25000	Cp	LEVOTIROXINA SODICA 50MG			
80	15000	Cp	LEVOTIROXINA SODICA 25MG			
81	5000	CP	LORATADINA 10MG			
82	1000	CP	MEBENDAZOL 100MG			
83	200	FR	MEBENDAZOL SUSP.ORAL 100MG/5ML			
84	65000	CP	METFORMINA 850MG			
85	10000	CP	METILDOPA 500MG			
86	3000	CP	METOCLOPRAMIDA 10MG			
87	350	FR	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML FRASCO DE 10ML			
88	3200	CP	METRONIDAZOL 250MG			
89	2500	CP	METRONIDAZOL 400MG			
90	60	TB	NITRATO DE MICONAZOL CREME 2%			
91	700	TB	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG+250UI/G 20G			
92	25000	CP	NIFEDIPINA 10MG			
93	8000	CP	NORFLOXACINA 400MG			
94	12000	Cp	CLORIDRATO NORTRIPTILINA 25MG			

# Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque

Secretaria da Fazenda [iliani]

Página : 3 de 6

## Anexo Itens

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	PR.UN	TOTAL
95	1200	CP	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG			
96	160000	CP	OMEPRAZOL 20MG			
97	150	FR	OLEO MINERAL FRASCO DE 100ML			
98	30	TB	PASTA D'AGUA			
99	8000	CP	PARACETAMOL 500MG			
100	70000	CP	PARACETAMOL 750MG			
101	1000	FR	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL GOTAS 200MG/ML FRASCO DE 20ML			
102	600	CP	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG			
103	10000	CP	PREDNISONA 20MG			
104	40000	CP	PROPATILNITRATO 10MG			
105	180	FR	NISTATINA SUSPENSAO ORAL 100.000UI/ML			
106	7500	CP	LEVODOPA 250MG+CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 50MG			
107	360	CP	LEVODOPA 100MG+CLORIDRAO DE BENSERAZIDA 25MG			
108	200	PCT	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - PO PARA SOLUÇÃO ORAL ENVELOPE PARA 01LITRO			
109	800	FR	SALBUTAMOL MICRONIZADO 100MCG (BRONCODILATADOR)			
110	12500	CP	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG			
111	70000	Cp	SINVASTATINA 20MG			
112	100	FR	CLORETO BENZALCONIO,SORO FISIOLÓGICO-DESCONGESTIONANTE NASAL INFANTIL			
113	1000	CP	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG			
114	18000	CP	SULFATO FERROSO 40MG FE (II)			
115	500	FR	TEOFILINA FRASCO DE 100ML			
116	100	Fr	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML XAROPE FRASCO 100ML			
117	3500	CP	VARFARINA SODICA 5MG			
118	18000	CP	VERAPAMIL 80MG			
119	100	AMP	RANITIDINA INJETAVEL			
120	700	Amp.	DEXAMETASONA 4 MG/ML			
121	10	FR	CLORIDRATO DE TETRACAINA+CLORIDRATO DE FENILEFRINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR/10ML - Colírio Anestésico Allergan			
122	720	Cp	CLOXAZOLAN 2 MG			
123	180	CP	CLORTALIDONA 25MG			
124	4000	CP	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG			
125	180	CP	CITALOPRAM 40MG			
126	2500	CP	CILOSTAZOL 100MG			
127	4500	Cp	CILOSTAZOL 50MG			
128	180	CP	CIPROFIBRATO 100MG			
129	90	CP	ALPRAZOLAN XR 0,5MG			
130	180	CP	ALPRAZOLAN XR 1MG			
131	180	CP	ALPRAZOLAM 2MG XR			
132	210	Cp	ALPRAZOLAN 2MG			
133	6	FR	ACETONIDO DE TRIANCINOLONA FRASCO 16,5ML			
134	120	CP	EXTRATO DE CARDO-SILIMARINA 140MG			
135	180	CP	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 80MG + HIDROCLORTIAZIDA 25 MG			
136	450	CP	VALSARTAN 160MG			

# Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque

Secretaria da Fazenda [iliani]

Página : 4 de 6

## Anexo Itens

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	PR.UN	TOTAL
137	360	UN	TOPIRAMATO 25 MG			
138	10	FR	RIVASTIGMINA SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML FRASCO DE 120ML			
139	56	CP	TELMISARTANA 40MG/HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG			
140	84	CP	TELMISARTANA 80MG/HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG			
141	12	CP	TADALAFILA C 20			
142	180	CP	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG			
143	1000	CP	RISPERIDONA 1MG			
144	2000	Cp	RISPERIDONA 2MG			
145	64	CP	RISEDRONATO SODICO 35			
146	120	CP	RAMIPRIL 5MG/AMLODIPINO 5MG			
147	12	FR	PERICIAZINA 4%GOTAS FRASCO 20ML			
148	90	Cp	PIRETANIDA 6MG			
149	1200	CP	PANTOPRAZOL 20MG			
150	420	CP	OLANZAPINA 10MG			
151	90	CP	NITRENDIPINO 20MG			
152	90	Cp	MESILATO DIIDROERGOCRISTINA 6MG			
153	420	ENV	MACROGOL 3350,BICARBONATO DE SODIO,CLORETO DE POTASSIO E CLORETO DE SODIO			
154	180	Cp	PRAVASTATINA 20MG			
155	540	CP	CARBONATO DE LITIO 450MG CR			
156	12	FR	BIMATOPROST SOLUÇÃO OFTALMICA FRASCO 3ML			
157	720	CP	DIOSMINA MICRONIZADA 450MG+HESPERIDINA 50MG			
158	1000	CP	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG			
159	360	CP	CARBAMAZEPINA 400MG CR			
160	360	CP	BROMAZEPAN 3MG			
161	210	CP	ATORVASTATINA CALCICA 40MG			
162	540	CP	ATORVASTATINA CALCICA 20MG			
163	210	Cp	ATORVASTATINA CALCICA 10MG			
164	720	Cp	LAMOTRIGINA 100MG			
165	6	FR	LEVOMEPROMAZINA GOTAS			
166	720	CP	DIVALPROATO DE SODIO 500MG ER			
167	540	CP	FUMARATO DE QUETIAPINA 100MG			
168	50	Fr	LATANO-PROST SOLUCAO OFTALMICA 2,5ML			
169	5000	CP	FINASTERIDA 5MG			
170	360	CP	EXTRATO DE GINKGOBILOBA 80MG			
171	300	CP	VALPROATO DE SODIO 500MG - DEPAKENE			
172	840	CPS	DIVALPROATO DE SODIO 125MG SPRINKLE			
173	600	CP	ACIDO VALPROICO 300MG			
174	800	CP	DISSULFIRAM 250MG			
175	600	CP	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG			
176	2200	Cp	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG			
177	720	Cp	CUMARINA,TROXERRUTINA			
178	180	CP	CANDESARTANA CILEXETILA 16MG			
179	360	CP	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG			
180	360	Cp	BROMETO DE TIOTROPIO 18MCG			
181	1000	CP	MESILATO DE DOXOZOSINA 2MG			
182	180	Cp	MESILATO DE DOXOZOSINA 4MG			
183	180	CP	MIRTAZAPINA 45MG			

# Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque

Secretaria da Fazenda [iliani]

Página : 5 de 6

## Anexo Itens

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	PR.UN	TOTAL
184	360	CP	MIRTAZAPINA 30MG			
185	210	CP	MONONITRATO-5 DE ISOSSORBIDA 50MG RETARD			
186	540	Cp	MALEATO DE ENALAPRIL/HIDROCLOROTIAZIDA 20/12,5MG			
187	240	CP	LACTOBIONATO E CARBONATO DE CALCIO - 1000 MG			
188	270	CP	PENTOXIFILINA 400MG			
189	1000	Cp	SULFADIAZINA 500MG			
190	180	CP	FERRIPOLIMALTOSE 100MG			
191	120	Cp	CLORIDRATO METILFENIDATO LA 40 MG			
192	180	Cp	CLONAZEPAN 0,5 MG			
193	420	CP	MONONITRATO-5 DE ISOSSORBIDA 40MG/ACIDO ACETILSALICILICO 100MG			
194	360	CP	SELEGILINA- 5MG			
195	240	CP	CLOPIDOGREL 75MG			
196	840	CP	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 500MG - METADOXIL			
197	960	CP	ENTACAPONA 200MG			
198	196	CP	PALIPERIDONA 3MG			
199	720	Cp	CETOROLACO DE TROMETAMOL 10 MG			
200	240	CP	CLOXAZOLAN - 1 MG			
201	10	FR	BROMETO DE IPRATROPIO/SULFATO DE SALBUTAMOL 20/120 SPRAY			
202	360	CP	DIVALPROATO DE SODICO 250MG - DEPAKENE			
203	630	CP	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG			
204	180	CP	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG			
205	540	CP	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG/SULFATO DE CONDROITINA 400MG			
206	120	CP	SENA ALEXANDRINA MILLER 400MG,TAMARINDO,ALÇAÇUZ,CASSIA, COENTRO.			
207	720	CP	FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG+BUDESONIDA 400MCG			
208	60	AMP	ENOXAPARINA SODICA 40MG (AMPOLA)			
209	180	CP	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 5MG			
210	180	CP	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL ER 3MG			
211	720	CP	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 1 MG			
212	180	CP	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG			
213	240	Cp	CASTANHA DA INDIA			
214	100	FR	BROMIDRATO DE FENOTEROL SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20ML			
215	100	FR	BROMETO DE IPRATROPIO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20ML			
216	800	AMP	COMPLEXO B - GLICOSE + VITAMINA C FRASCO - BIOFRUCTOSE 10ML			
217	360	CP	ALPRAZOLAM 1MG			
218	8	FR	TARTARATO DE BRIMONIDINA+MALEATO DE TIMOLOL SOLUÇÃO OFTALMICA FR 5ML			
219	6	Fr	TOBRAMICINA,DEXAMETASONA COLIRIO FRASCO-5ML			
220	20	FR	MALEATO DE TIMOLOL SOLUÇÃO OFTALMICA - 0,5%			
221	420	CP	FERROCARBONILA + ASSOCIAÇÕES - COMBIRON FÓLICO			
222	210	CP	FENOFIBRATO 200MG			



## **Anexo Itens**

<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>UN</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO</b>	<b>MARCA</b>	<b>PR.UN</b>	<b>TOTAL</b>
223	392	CP	FUMARATO DE QUETIAPINA 200MG - SEROQUEL			
224	400	CP	ALENDRONATO DE SODIO 70MG			
225	25000	UN	LOSARTAN POTASSICO 50 MG			
226	5000	Cp	CARVEDILOL 3,125MG			
227	180	CP	SITAGLIPTINA 100 MG - JANUVIA			
228	100	AMP	CETOPROFENO - Injetável 50mg/ml			
229	50	FR	ERITROMICINA 250MG/ML FRASCO DE 100ML			
230	450	FR	AMOXACILINA 250MG/ML FRASCO DE 60ML			
231	150	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 600UI COM DILUENTE			
232	100	FR	SULFATO FERROSO SUSP. 12,5MG / 2,5 ML			
			<b>VALOR TOTAL ( R\$ )</b>			